



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Altera os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 551, de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 551, de 12 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o valor mensal de R\$ 300,73 (trezentos reais e setenta e três centavos) à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 551, de 12 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02004040.0412300132.016.33504100

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, aos 04 de março de 2021.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 04 de março de 2021.

MENSAGEM Nº 001/2021

Recebemos
05 / 03 / 2021
[Assinatura]
Câmara Municipal de Morro do Pilar

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que "*Altera os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 551, de 12 de dezembro de 2011*".

O presente Projeto de Lei propõe a alteração dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 551, de 12 de dezembro de 2011, de modo a adequar a filiação do Município à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG.

Trata-se de Projeto de Lei assaz importante, visando assegurar ao Município um desenvolvimento da atividade minerária de forma sustentável, propiciando o desenvolvimento social e investimentos na busca pela qualidade de vida dos munícipes e proteção do meio ambiente.

Acrescenta-se que dada alteração justifica-se pela redução do valor médio da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM recebida pelo Município de Morro do Pilar, que foi de R\$ 75.154,71 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais no ano de 2020. Com essa média de recebimento, o Município enquadra-se como Porte F, com contribuição mensal prevista para a AMIG no valor de R\$ 300,73 (trezentos reais e setenta e três centavos).

Ou seja, o Município de Morro do Pilar passaria a pagar esse valor pelo serviço ofertado pela AMIG em diversas áreas ligadas às atividades minerárias desenvolvidas no Município, dentre outros.

Submeto, pois, a proposta ao exame dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Geraldina Aparecida Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal
Morro do Pilar/MG